



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: 211671/2021
Ass: _____
Matrícula: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação do mobiliário a ser utilizado na nova sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-DF, localizada no SGAS Quadra 901, conjunto D, Asa Sul Brasília – DF, conforme especificações anexas a este edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço por lote

FORNECIMENTO

Sistema de Registro de Preços

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o horário limite de início da sessão pública

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Às 09:20 do dia 09 de Dezembro de 2021.

Local de realização da sessão pública:

www.comprasnet.gov.br

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL

Termo de Referência (Anexo I)	Minuta da Ata de registro de Preços (Anexo II)
Minuta de Contrato (Anexo III)	Minuta do Termo de Vistoria (Anexo IV)

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

Correio eletrônico: compras@creadf.org.br

OBSERVAÇÃO

Cópia do edital encontra-se disponível no sítio do CREA-DF no endereço <http://www.creadf.org.br>, atalho – licitações, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Sítio: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: 211671/2021
Ass: _____
Matrícula: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria AD n.º 033/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá **até o horário limite de início da sessão pública às 09:20 do dia 08 de Dezembro de 2021 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação do mobiliário a ser utilizado na nova sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-DF, localizada no SGAS Quadra 901, conjunto D, Asa Sul Brasília – DF, conforme o **Processo nº 211671/2021**. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos n.ºs.: 3.555 de 8 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de março de 2005, 7.746, de 05 de junho de 2012, 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e subsidiariamente pela Lei n.º: 8.666 de 21 de junho de 1993, observando, ainda, a Lei Complementar n.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º: 147 /2014, Lei 11.488 de 15 de junho de 2007 e demais legislações pertinentes.

Esta licitação conta com lotes de participação ampla (Lotes 1 e 2), assim como com outros lotes cuja participação é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas (Lote 3);

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento e instalação do mobiliário a ser utilizado na nova sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-DF, localizada no SGAS Quadra 901, conjunto D, Asa Sul Brasília – DF, conforme especificações anexas a este edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabelas constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSERV) e as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital, prevalecerão estas últimas.

CAPÍTULO 2 – DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Sítio: www.creadf.org.br



3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 Com relação aos lotes 1 e 2, poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

4.2 Com relação ao lote 3, este será exclusivo para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite definido nos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam cadastradas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

4.2.1 Não incidam nas hipóteses de que tratam os incisos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06;

4.2.2 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.2.3 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

4.2.4 Esteja ciente e concorde com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.2.5 Inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6 Não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não





empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

4.2.7 A proposta seja elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3 Não poderão participar desta licitação instituições empresariais:

4.3.1 Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4.3.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o CREA-DF suspenso ou impedido;

4.3.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.6 Das quais participem, seja a que título for, dirigentes, conselheiros e empregados do CREA-DF, inclusive cônjuges;

4.3.7 Que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público; e

4.3.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.9 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que é microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 8.538/15.

4.4.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.





4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CAPÍTULO 5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (percentual de desconto), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1 Valor unitário do item e total do lote;

5.8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.11.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.11.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: 211671/2021
Ass: _____
Matrícula: _____

5.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 Os licitantes devem respeitar, durante a fase de lances, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.13.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário, e quando solicitado pelo Pregoeiro;

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.16 Não serão aceitos, para fins de contratação, valores acima do estimado no Termo de Referência.

5.17 Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Compras Governamentais, prevalecerão as do Edital;

5.18 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicional.

5.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.20 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CAPÍTULO 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.23.1.1 Por empresas brasileiras;

6.23.1.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.1.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





CAPÍTULO 7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos e a margem de lucro pretendida.

7.5.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta com aqueles praticados no mercado, inclusive em relação aos insumos;

7.5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

7.9 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

CAPÍTULO 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;





8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar para o endereço eletrônico: compras@creadf.org.br, no prazo de 02 (duas) horas, documento(s) válido(s) que comprove o atendimento das exigências deste Edital, devendo apresentar o(s) origina(is) ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8 O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;





8.8.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerando os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9 Qualificação Técnica:

8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos,





cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.9.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload).

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13 Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista relativo à proposta mais vantajosa ofertada, a micro empresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

8.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: 211671/2021
Ass: _____
Matrícula: _____

8.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO 9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2 Conter razão social, endereço, telefone/fax e número do CNPJ/MF do licitante vencedor;

9.1.3 Apresentar proposta com especificação dos valores unitários e globais;

9.1.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.1.5 Possuir prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 A proposta deverá ser elaborada considerando todo o previsto no Termo de Referência anexo.

9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7 Será desclassificada a proposta que, após diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



CAPÍTULO 10 – DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPÍTULO 11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





CAPÍTULO 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO 13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 As condições de garantia são aquelas previstas no Termo de referência.

CAPÍTULO 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

CAPÍTULO 15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.2 Para cada fornecimento será emitida Autorização de Fornecimento, destinada à licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preço deste CREA/DF, após a devida autorização da despesa.

CAPÍTULO 16 – DO PREÇO REGISTRADO

16.1 Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame.

16.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou





bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador premo ver as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 Quadro o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

16.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.6 Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos no artigo 17 e seguintes do Decreto nº 7.982/2013.

CAPÍTULO 17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto.

17.1.2 Por iniciativa do CREA DF, quando o detentor da Ata:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





- b) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

17.1.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CREA DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CAPÍTULO 18 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

CAPÍTULO 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CAPÍTULO 20 – DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento correspondente aos serviços prestados será efetuado à EMPRESA em até 10 (dez) dias após atestada a respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Agente Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

20.2 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

20.2.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





20.2.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

20.2.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento), caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.4 O pagamento será realizado mediante o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela área responsável do CREA/DF.

20.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CREA/DF.

20.6 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CAPÍTULO 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Apresentar documentação falsa;

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 Não mantiver a proposta;

21.1.6 Cometer fraude fiscal;





21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.2.2 Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

21.2.2.1 Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento), pela recusa da licitante adjudicatária em assinar Instrumento Contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento), e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado.

21.2.2.3 Multa de 10% do valor do Instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento) no caso de perdurar por prazo superior a 30 dias contados da data estipulada para a entrega, hipótese em que o Instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento) poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.2.4 Multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento), pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento) e pela interrupção da execução do instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento) sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.2.5 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Instrumento contratual (Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento) por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Edital, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;





21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CAPÍTULO 22 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 211671/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

CAPÍTULO 23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@creadf.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SGAS 901 CONJ D – Asa Sul – CEP: 70.390-010, Brasília – DF, seção: Divisão de Compras.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via e-mail, para o endereço: compras@creadf.org.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.6.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações dentro do Sistema Comprasnet, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 211671/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

23.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e vincularão os participantes e a Administração.

23.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no órgão após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

CAPÍTULO 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

24.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, **quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.**

24.8 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.9 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.11 Fica assegurado ao CREA/DF o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: 211671/2021
Ass: _____
Matrícula: _____

24.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.17 Fica estabelecido, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente certame licitatório.

24.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.creadf.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço DIVISÃO DE COMPRAS DO CREA/DF no endereço SGAS 901 CONJ D – Asa Sul – Brasília-DF - CEP 70.390-010, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, telefone para contato: (061) 3961-2804 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.19.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.19.2** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de preços;
- 24.19.3** ANEXO III – Minuta do contrato;
- 24.19.4** ANEXO IV – Minuta do Termo de Vistoria

Brasília, 23 de Novembro de 2021.

Caroline Teixeira Lima Lopes
Pregoeira



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento e instalação do mobiliário a ser utilizado na nova sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-DF, localizada no SGAS Quadra 901, conjunto D, Asa Sul Brasília – DF, conforme especificações anexas a este Termo de Referência.
- 1.2.** Para efeito do presente documento, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, Autarquia Federal, doravante será designado **CONTRATANTE**; o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da contratação; e o termo **FISCALIZAÇÃO** define a equipe que representará o CREA-DF perante a **CONTRATADA** e a quem a **CONTRATADA** deverá se reportar.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1.** A contratação de empresa especializada para fornecimento do mobiliário é indispensável para acomodação dos empregados na nova sede, em consonância com o layout elaborado para atender à nova estrutura aprovada, no intuito de proporcionar o melhor desempenho do Conselho.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** Fornecimento e instalação completa do mobiliário definido no layout de ocupação do prédio, compreendendo mesas, cadeiras, armários, poltronas, arquivos, conforme previsto nas especificações técnicas que acompanham este Termo de Referência.

Itens do Mobiliário:

LOTE 1 - Geral		
<i>Item</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Quant</i>
1	Armário baixo, 2 portas MDP, revestimento melamínico, baixa pressão (BP), 25 a 18 mm, bordas PVC, fechadura com cremo, uma prateleira, medidas aproximadas de 800x470x740 mm. Acabamento BP madeirado. (13), em planta	33
2	Armário médio, 2 portas MDP, revestimento melamínico, baixa pressão (BP), 25 a 18 mm, bordas PVC, fechadura com cremo, uma prateleira fixa e três móveis, medidas aproximadas de 800x470x1600 mm. Acabamento BP madeirado.(14), em planta	9
3	Armário alto, 2 portas MDP, revestimento melamínico, baixa pressão (BP), 25 a 18 mm, bordas PVC, fechadura com cremo, uma prateleira fixa e três móveis, medidas aproximadas de 800x470x2100 mm. Acabamento BP madeirado. (18), em planta	13
4	Gaveteiro móvel duas gavetas e um gavetão, em MDP, revestimento melamínico, baixa pressão (BP), 25 a 18 mm, bordas PVC, medidas aproximadas mínimas de 330x500x570 mm. Acabamento em BP madeirado.	55
5	Mesa gerente com armário credenza, gavetas e duas portas de correr. Dimensões aproximadas 1400x680/1700x480x630 mm. Acabamento em BP madeirado, com calha e caixas de tomadas. (7), em planta	20





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 211671/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

6	Mesa lateral de apoio, circular, com tampo de madeira, estrutura de aço, medidas aproximadas de 400x600 mm. (17), em planta	2
7	Mesa gerente com armário credenza, gavetas e duas portas de correr. Dimensões aproximadas 1600x680/1700x480x730 mm. Acabamento em BP madeirado, com calha e caixas de tomadas. (8), em planta	4
8	Mesa retangular, tampo MDP, estrutura de aço, revestimento melamínico BP 25 mm, bordas em PVC, dimensões aproximadas de 1200x600x730 mm, com gaveteiro fixo, calha e caixa de tomadas. Acabamento em BP madeirado. (5), em planta	33
9	Mesa de reunião, circular, tampo MDP 25 mm, estrutura de aço, revestimento melamínico, BP 25 mm, bordas em PVC, dimensões aproximadas de 1000x730 mm. Acabamento em BP madeirado. (11)	4
10	Mesa retangular, tampo MDP, estrutura de aço, revestimento melamínico BP 25 mm, bordas em PVC, dimensões aproximadas de 800x600x730 mm, com calha e caixa de tomadas. Acabamento em BP madeirado. (4), em planta	23
11	Plataforma dupla face, completa, com painéis divisores, 6 lugares, tampo em MDP, 25 mm, estrutura metálica, bordas em PVC, dimensões aproximadas de 4200x1400x7400 mm, com calha e caixa de tomadas. Acabamento em BP madeirado.	7
12	Plataforma dupla face, completa, com painéis divisores, 4 lugares, tampo em MDP, 25 mm, estrutura metálica, bordas em PVC, dimensões aproximadas de 2800x1400x740 mm, com calha e caixa de tomadas. Acabamento em BP madeirado.	2
13	Mesa de reunião para dez lugares, tampo MDO, 25 mm, revestimento melamínico BP, estrutura metálica, com calhas para condução de fiação e, pelo menos, duas caixas de tomadas. Dimensões aproximadas de 3200x1170x740 mm. Acabamento em BP madeirado. (3), em planta.	1

LOTE 2 - Mobiliário PRESIDÊNCIA - CREA DF

<i>Item</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Quant</i>
14	Armário baixo, 2 portas MDP, revestimento melamínico, baixa pressão (BP), 25 a 18 mm, bordas PVC, fechadura com cremona, uma prateleira fixa e três móveis, medidas aproximadas de 800x470x7400 mm. Acabamento BP madeirado. (13), em planta	1
15	Mesa lateral de apoio, circular, com tampo de madeira, estrutura de aço, medidas aproximadas de 400x600 mm. (17), em planta	2
16	Mesa retangular, com tampo em MDP, 25 mm, revestimento melamínico, bordas em PVC, estrutura metálica. Dimensões aproximadas 120x600x730 mm, com calha e caixas de tomadas. Acabamento em BP madeirado. (5), em planta	2
17	Mesa de reunião para oito lugares, tampo em tamburato, 36 mm, painel frontal em MDP 18 mm, revestimento melamínico BP, estrutura metálica, com calhas para condução de fiação e caixas de tomadas. Dimensões aproximadas de 3200x1170x740 mm. Acabamento em BP madeirado. (2) em planta	1



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



18	Armário Torre Quente, em MDP 25/18 mm, com portas na parte inferior, até altura 740 mm e duas prateleiras abertas, revestimento melamínico BP, bordas de PVC. Dimensões aproximadas de 800x470x1600 mm. (19), em planta	1
19	Mesa de Trabalho Executiva em L, tampo e painéis laterais em tamburato, ou seja, em painel colmeia, 36 mm, painel frontal e armário em MDP 18 mm, revestimento em laminado melamínico BP, medidas aproximadas de 2200/900x1800x740 mm, com calha e caixa de tomadas. Acabamento em BP madeirado. (1) em planta	1
20	Poltrona Giratória Espaldar alto e braço regulável (presidente) (A), em planta.	1
21	Cadeira mesa reunião e interlocutor (B), em planta.	10
22	Armário Credenza, em MDP, 25/18 mm, revestimento melamínico BP, bordas de PVC, fechadura, uma prateleira, medidas aproximadas de 2400x470x730 mm. Acabamento em BP madeirado.	1
23	Poltrona de espera 4 patas (H), em planta.	4
LOTE 3 - Mobiliário CREA DF CADEIRAS		
Item	Discriminação	Quant.
24	POLTRONA GIRATÓRIA ALTA c apoio de cabeça. © em planta	4
25	LONGARINA 2 LUGARES. (G), em planta	6
26	POLTRONA DE ESPERA BASE C 4 PATAS (H), em planta.	2

4. MODALIDADE

4.1. O certame ocorrerá na modalidade de pregão eletrônico.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1- O proponente vencedor do certame deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis e no que couberem, os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

5.1.1- Armários - Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou empresa certificadora acreditada pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou virem acompanhadas do seu respectivo laudo de avaliação, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

5.1.2- Laudo de profissional (médico, ou engenheiro de segurança do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que, no caso de engenheiro, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios e ART do profissional responsável e comprovação de adimplência junto ao CREA DF; e, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica.





- 5.1.3-** Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.
- 5.1.4-** Mesas - Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO conforme norma NBR 13.966/2008. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ofertado e ainda vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, e/ou OCP que ateste e declare a credibilidade do laboratório que o submeteu aos ensaios e testes que a norma supracitada exige;
- 5.1.5-** Certificado de conformidade da norma que estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório (NBR 13962). Os padrões adotados baseiam-se na utilização do móvel pelo período de 8 horas ao dia por pessoas com peso até 110 Kg e altura entre 1,51m e 1,92m.
- 5.1.6-** Atendimento à norma do Ministério do Trabalho que estabelece parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente (NR 17). O documento deve ser emitido por Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou por profissional com certificado da ABERGO.
- 5.1.7-** Laudo ou relatório da norma que determina a velocidade de combustão em espumas flexíveis de poliuretano, com o ensaio de inflamabilidade da espuma (NBR 9178). O resultado do laudo deve ser igual a zero milímetro no período de um minuto (mm/min.=0).
- 5.1.8-** Laudo ou relatório da norma que verifica a resiliência da espuma de poliuretano (NBR 8619). O resultado do laudo da resiliência deverá ser superior a 54%.
- 5.1.9-** Laudo ou relatório da norma que especifica o método de determinação da gramatura do tecido sintético (NBR 10591). O resultado deverá comprovar a gramatura do tecido entre 700 g/m² a 750g/m².
- 5.1.10-** Laudo ou relatório da norma que determina a densidade aparente das espumas flexíveis de poliuretano (NBR 8537). O resultado do laudo deve comprovar que a densidade da espuma de poliuretano está entre 50 Kg/m³ e 58 kg/m³.
- 5.1.11-** Todos os laudos e certidões referem-se ao processo fabril. Apresentados os documentos supramencionados, não serão exigidos ensaios dos produtos quando da entrega.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1.** A assinatura do contrato implica na aceitação plena e completa das presentes especificações. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevierem causas imprevistas, hipótese em que a FISCALIZAÇÃO encaminhará proposta de solução da Contratada para decisão da CONTRATANTE.
- 6.2.** As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.
- 6.3.** A vistoria prévia às dependências do Conselho, embora recomendada, é opcional. As vistorias, caso julgadas necessárias pelo proponente, deverão ser agendadas. Caso o





proponente opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração expressa da opção.

6.4. As licitantes deverão consultar as especificações e executar todos os levantamentos pertinentes ao desenvolvimento de seus trabalhos, computando no valor global de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação. Eventuais omissões, por parte da CONTRATADA, não poderão ser alegadas com a finalidade de elevar preços constantes da proposta.

6.5. A avaliação dos produtos, quando da entrega, será realizada por comissão especialmente designada para o recebimento de bens, que levará em conta os seguintes fatores:

- a) Conformidade com as especificações, certificados e demais documentos relacionados no item 5.1;
- b) Qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc.;
- c) Durabilidade – resistência aparente dos produtos e matéria-prima;
- d) Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, uniformidade das medidas, pintura;
- e) Ergonomia – conforto aparente.
- f) Compatibilidade dos produtos com as dimensões, revestimentos, cores e demais acabamentos estabelecidos neste TR.

6.6. Serão rejeitados os itens que:

- a) apresentarem divergências em relação às especificações técnicas integrantes deste TR;
- b) não atenderem aos fatores relacionados no item 5.1.

6.7. A análise poderá ser acompanhada pelo representante legal da CONTRATADA.

6.8. Enquanto não expirado o prazo contratual, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos.

6.9. Entregues os produtos conforme critérios estabelecidos nos itens anteriores, a Comissão terá cinco dias úteis para manifestação. Em havendo questões a serem sanadas, o proponente terá cinco dias úteis para atender, à partir da data de entrega da manifestação da Comissão, podendo o prazo ser estendido mediante a devida justificativa.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Local de entrega: Edifício Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, SGAS, Quadra 901, conjunto D – Brasília-DF.

7.2. O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após entrega, montagem e verificação da qualidade e compatibilidade com o objeto do contrato, em até 10 (dez) dias úteis; e
- b) Definitivamente, após o recebimento provisório e sanadas as não conformidades eventualmente apontadas.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e instalação total do mobiliário, pela FISCALIZAÇÃO e pela área de controle patrimonial, com os locais devidamente limpos, quando deverão ser verificados:

- Compatibilidade das características qualitativas e quantitativas do mobiliário com as especificações.
- Instruções para uso e manutenção.





- Catálogos de todos os componentes, onde couberem.
- Termo de Garantia.
- Conformidade com as ilustrações em anexo.

O mobiliário deverá apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros, além de denotarem esmero na fabricação, qualidade na junção das peças e na pintura.

- 7.4.** Concluída a etapa do recebimento provisório, atendidas as eventuais exigências, será iniciada a etapa correspondente ao recebimento definitivo, a ser realizado por comissão designada pelo CREA-DF.
- 7.5.** Havendo exigências, estas deverão ser cumpridas no prazo de até 10 (dez) dias úteis ou, com as devidas justificativas, em prazo estabelecido pela comissão. Após atendidas todas as exigências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.6.** Quaisquer falhas que se verifiquem, durante ou após a instalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.
- 7.7.** Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- especificações técnicas fornecidas pelo CREA-DF;
 - normas da ABNT pertinentes;
 - prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - demais normas referentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 7.8.** Nas hipóteses de os bens entregues não apresentarem conformidade com as especificações deste Termo, a CONTRATADA deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O valor médio total estimado para o fornecimento e a instalação do mobiliário a ser adquirido no processo licitatório, computados os três lotes, é de R\$ 642.774,25 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
- 8.2.** As planilhas a seguir apresentam os valores médios por lote e o valor médio total:

BALIZAMENTO MOBILIÁRIO	
LOTES	VALOR MÉDIO (R\$)
LOTE 1	527.416,75
LOTE 2	87.780,85
LOTE 3	27.576,64
TOTAL	642.774,24





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: 211671/2021
Ass: _____
Matrícula: _____

LOTE 1 - Geral

<i>Item</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário médio</i>	<i>total</i>
1	Armário baixo, 2 portas MDP, revestimento melamínico, baixa pressão (BP), 25 a 18 mm, bordas PVC, fechadura com cremoona, uma prateleira, medidas aproximadas de 800x470x740 mm. Acabamento BP madeirado. (13), em planta	33	1.541,89	50.882,21
2	Armário médio, 2 portas MDP, revestimento melamínico, baixa pressão (BP), 25 a 18 mm, bordas PVC, fechadura com cremoona, uma prateleira fixa e três móveis, medidas aproximadas de 800x470x1600 mm. Acabamento BP madeirado.(14), em planta	9	2.931,78	26.386,02
3	Armário alto, 2 portas MDP, revestimento melamínico, baixa pressão (BP), 25 a 18 mm, bordas PVC, fechadura com cremoona, uma prateleira fixa e três móveis, medidas aproximadas de 800x470x2100 mm. Acabamento BP madeirado. (18), em planta	13	3.466,81	45.068,53
4	Gaveteiro móvel duas gavetas e um gavetão, em MDP, revestimento melamínico, baixa pressão (BP), 25 a 18 mm, bordas PVC, medidas aproximadas mínimas de 330x500x570 mm. Acabamento em BP madeirado.	55	1.423,08	78.269,60
5	Mesa gerente com armário credenza, gavetas e duas portas de correr. Dimensões aproximadas 1400x680/1700x480x630 mm. Acabamento em BP madeirado, com calha e caixas de tomadas. (7), em planta	20	5.849,48	116.989,67
6	Mesa lateral de apoio, circular, com tampo de madeira, estrutura de aço, medidas aproximadas de 400x600 mm. (17), em planta	2	1.728,26	3.456,51
7	Mesa gerente com armário credenza, gavetas e duas portas de correr. Dimensões aproximadas 1600x680/1700x480x730 mm. Acabamento em BP madeirado, com calha e caixas de tomadas. (8), em planta	4	6.170,16	24.680,64
8	Mesa retangular, tampo MDP, estrutura de aço, revestimento melamínico BP 25 mm, bordas em PVC, dimensões aproximadas de 1200x600x730 mm, com gaveteiro fixo, calha e caixa de tomadas. Acabamento em BP madeirado. (5), em planta	33	1.755,90	57.944,70
9	Mesa de reunião, circular, tampo MDP 25 mm, estrutura de aço, revestimento melamínico, BP 25 mm, bordas em PVC, dimensões aproximadas de 1000x730 mm. Acabamento em BP madeirado. (11)	4	1.511,12	6.044,46
10	Mesa retangular, tampo MDP, estrutura de aço, revestimento melamínico BP 25 mm, bordas em PVC, dimensões aproximadas de 800x600x730 mm, com calha e caixa de tomadas. Acabamento em BP madeirado. (4), em planta	23	1.561,09	35.905,15
11	Plataforma dupla face, completa, com painéis divisores, 6 lugares, tampo em MDP, 25 mm, estrutura metálica, bordas em PVC, dimensões aproximadas de 4200x1400x7400 mm, com calha e caixa de tomadas. Acabamento em BP madeirado.	7	8.933,34	62.533,40



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 211671/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

12	Plataforma dupla face, completa, com painéis divisores, 4 lugares, tampo em MDP, 25 mm, estrutura metálica, bordas em PVC, dimensões aproximadas de 2800x1400x740 mm, com calha e caixa de tomadas. Acabamento em BP madeirado.	2	6.227,23	12.454,46
13	Mesa de reunião para dez lugares, tampo MDO, 25 mm, revestimento melamínico BP, estrutura metálica, com calhas para condução de fiação e, pelo menos, duas caixas de tomadas. Dimensões aproximadas de 3200x1170x740 mm. Acabamento em BP madeirado. (3), em planta.	1	6.801,58	6.801,58
valor médio total Loe 1 - Geral			527.416,75	

LOTE 2 - Mobiliário PRESIDÊNCIA - CREA DF

<i>Item</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário médio</i>	<i>total</i>
14	Armário baixo, 2 portas MDP, revestimento melamínico, baixa pressão (BP), 25 a 18 mm, bordas PVC, fechadura com cremone, uma prateleira fixa e três móveis, medidas aproximadas de 800x470x740 mm. Acabamento BP madeirado. (13), em planta	1	1.541,89	1.541,89
15	Mesa lateral de apoio, circular, com tampo de madeira, estrutura de aço, medidas aproximadas de 400x600 mm. (17), em planta	2	1.728,26	3.456,51
16	Mesa retangular, com tampo em MDP, 25 mm, revestimento melamínico, bordas em PVC, estrutura metálica. Dimensões aproximadas 120x600x730 mm, com calha e caixas de tomadas. Acabamento em BP madeirado. (5), em planta	2	1.755,90	3.511,80
17	Mesa de reunião para oito lugares, tampo em tamburato, 36 mm, painel frontal em MDP 18 mm, revestimento melamínico BP, estrutura metálica, com calhas para condução de fiação e caixas de tomadas. Dimensões aproximadas de 3200x1170x740 mm. Acabamento em BP madeirado. (2) em planta	1	12.332,14	12.332,14
18	Armário Torre Quente, em MDP 25/18 mm, com portas na parte inferior, até altura 740 mm e duas prateleiras abertas, revestimento melamínico BP, bordas de PVC. Dimensões aproximadas de 800x470x1600 mm. (19), em planta	1	5.371,55	5.371,55
19	Mesa de Trabalho Executiva em L, tampo e painéis laterais em tamburato, ou seja, em painel colmeia, 36 mm, painel frontal e armário em MDP 18 mm, revestimento em laminado melamínico BP, medidas aproximadas de 2200/900x1800x740 mm, com calha e caixa de tomadas. Acabamento em BP madeirado. (1) em planta	1	16.386,25	16.386,25
20	Poltrona Giratória Espaldar alto e braço regulável (presidente) (A), em planta.	1	5.338,83	5.338,83
21	Cadeira mesa reunião e interlocutor (B), em planta	10	2.420,27	24.202,73
22	Armário Credenza, em MDP, 25/18 mm, revestimento melamínico BP, bordas de PVC, fechadura, uma prateleira, medidas aproximadas de 2400x470x730 mm. Acabamento em BP madeirado.	1	6.443,57	6.443,57
23	Poltrona de espera 4 patas (H), em planta	4	2.298,90	9.195,59



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: 211671/2021
Ass: _____
Matrícula: _____

Valor médio total Lote 2 - Presidência

87.780,85

LOTE 3 - Mobiliário CREA DF CADEIRAS

<i>Item</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário médio</i>	<i>total</i>
24	POLTRONA GIRATÓRIA ALTA c apoio de cabeça. © em planta	4	2.531,34	10.125,37
25	LONGARINA 2 LUGARES . (G), em planta	6	2.214,54	13.287,22
26	POLTRONA DE ESPERA BASE C 4 PATAS (H), em planta	2	2.082,02	4.164,05
Valor médio total Lote 3 - Cadeiras				27.576,64

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, os recursos para a presente aquisição serão previstos no momento da aquisição.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- 10.1.** Os produtos que compõem o objeto contratual serão entregues conforme cronograma apresentado previamente pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.
- 10.2.** O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.
- 10.3.** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.
- 10.4.** Para atendimento a reclamações ou necessidade de assistência técnica, deverá haver disponibilização de SAC e indicação do número para atendimento comercial; deverá também ser indicada pela proponente a possibilidade de suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, bem como prazo de atendimento, além de prazo e forma para solução do problema ou substituição do produto defeituoso.
- 10.5.** Ao final do trabalho de montagem do mobiliário, deverá haver a remoção de entulhos e a adequada limpeza dos locais de instalação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Fornecer o mobiliário de acordo com as especificações e condições expressas no edital:
- 11.1.1.** Entregar o mobiliário devidamente embalado, acompanhado da respectiva nota fiscal para conferência, e fazer constar em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.
- 11.1.2.** Entregar o mobiliário em prazo não superior ao máximo estipulado no presente Termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data em que se efetuará a entrega, a critério da CONTRATANTE.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Sítio: www.creadf.org.br



- 11.1.3.** Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuarem montagem e desmontagem dos móveis, quando solicitado pelo CREA DF.
- 11.1.4.** Garantir que o mobiliário objeto deste Termo esteja em conformidade com as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.
- 11.1.5.** Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto fornecido, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- 11.1.6.** Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- 11.1.7.** Retirar o material recusado no momento da entrega, sendo que o CREA-DF não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que a ele venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 11.2.** Responder integralmente por perdas e danos que vierem causar diretamente ao CREA-DF ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.3.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados.
- 11.4.** Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e do Governo do Distrito Federal, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 11.6.** Apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de serviço de assistência técnica, constando razão social, endereço e telefone.
- 11.7.** Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do CREA-DF todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.
- 11.8.** Atender imediatamente às solicitações para conserto, com prazo máximo de três dias, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
- 11.9.** Obedecer rigorosamente ao estabelecido na Legislação Trabalhista e Previdenciária na relação com seus empregados, assumindo integralmente a responsabilidade por ações judiciais ou extrajudiciais, seja por quais motivos forem, movidas por pessoas do seu relacionamento, funcionários ou não, isentando expressamente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 11.10.** Estar organizada de forma a permitir à FISCALIZAÇÃO, a qualquer momento, obter informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.





- 11.11. Manter seus profissionais com o uso de todos os equipamentos de proteção individual – EPI's necessários e adequados às atividades desenvolvidas, de acordo com as normas em vigor.
- 11.12. Tomar cuidado na execução das montagens para evitar prejuízos, danos e perdas em benfeitorias existentes, serviços, ou outras de qualquer natureza, sendo responsabilizada por qualquer prejuízo, dano ou perda que resulte de suas operações.
- 11.13. Executar os reparos necessários, durante a montagem, conforme determinações da FISCALIZAÇÃO. Caso estas providências não sejam efetuadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto sejam executados por terceiros. O custo relativo a estas providências, devidamente comprovado, poderá ser deduzido da dívida existente para com a CONTRATADA.
- 11.14. Prestar os serviços conforme estabelece o contrato, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 11.15. Apresentar a nota fiscal para pagamento das etapas, nos termos da Lei, após autorização da Fiscalização.
- 11.16. Acatar as determinações e observações da FISCALIZAÇÃO, voltadas ao fiel cumprimento do contrato.
- 11.17. Recolher todos os tributos resultantes da prestação dos serviços objeto do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços executados, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.2. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da CONTRATADA e responsável técnico aos locais da execução, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas.
- 12.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.4. Sustar a aquisição dos materiais que estejam em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
- 12.5. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no contrato.
- 12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária.
- 12.7. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O CREA/DF designará, por meio de portaria, dentre seu quadro de empregados, o gestor e o fiscal do contrato, podendo ser ambas as atribuições designadas ao mesmo empregado.
- 13.2. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.
- 13.3. Todos os materiais e peças deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações.





- 13.4.** Em decorrência dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável pela segurança no interior do prédio, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e das pessoas.
- 13.5.** A CONTRATADA responderá perante o CREA-DF e terceiros por atos, falhas ou omissões suas e de seus subcontratados. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CREA-DF.
- 13.6.** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e do Distrito Federal pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, as ações ou as reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais, peças e equipamentos inaceitáveis na execução dos serviços.
- 13.7.** A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 13.8.** A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, ou de seus subempreiteiros, desde que, justificadamente, entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 13.9.** Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por ela autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- 13.10.** A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com as especificações;
 - houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
 - e
 - a FISCALIZAÇÃO assim determinar, ou autorizar formalmente, por escrito.
- 13.11.** A CONTRATADA deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante todo o período de garantia, por meio de chamada telefônica ou outro meio devidamente eficaz, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento dos produtos, obter suporte técnico e protocolos.
- 13.12.** A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas, sem direito a qualquer pagamento ou indenização.

14. REGRAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1.** As etapas concluídas, em acordo com as Especificações Técnicas e com o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE, serão medidas e submetidas à FISCALIZAÇÃO, para análise e liberação.





14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura, atestada pela FISCALIZAÇÃO, na forma estabelecida abaixo:

14.2.1. Deverão ser apresentadas todas as certidões que comprovem a situação de regularidade da contratada, com relação ao que dispõe a legislação federal e do GDF, FGTS, trabalhista e previdenciária.

14.2.2. Será efetuada retenção dos tributos exigíveis pela legislação vigente, exceto se a contratada tiver optado pelo SIMPLES, hipótese em que deverá comprovar tal condição mediante fornecimento de cópia do respectivo termo de opção, desde que esta opção não seja vedada pelo art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Será aplicado o percentual constante da tabela de retenção da Instrução Normativa.

15. REAJUSTE

15.1. É vedado qualquer reajuste durante o prazo de vigência do contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, ressalvados os casos de força maior, sujeitará a contratada às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do produto e/ou serviço não entregue, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

16.2. Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no sistema de ocorrência, SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

16.3. São considerados como força maior, para efeito de isenção de penalidades:

- Greve dos empregados da CONTRATADA;
- Interrupção dos meios de transporte;
- Calamidade pública;
- Acidente que implique na paralisação dos serviços sem culpa da CONTRATADA;

17. GARANTIA

17.1. A garantia mínima para o mobiliário e serviços realizados será de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, documentada por Certificado ou Declaração de Garantia, assinado pelo





- fabricante, específica para este processo licitatório, por responsável devidamente acreditado, contra eventuais defeitos de fabricação de seu mobiliário.
- 17.2.** Eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.3.** No caso de ser o licitante uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, sendo específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado.
- 17.4.** Durante o período de garantia, deverá ser substituído ou reparado, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, instalação, bem como divergências com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 17.5.** O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo ou substituição, conforme o caso, e da disponibilização do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da CONTRATANTE.
- 17.6.** O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar o preço deste termo de referência. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.
- 18.2.** Toda orientação formal expedida pela CONTRATANTE relativamente aos serviços passará a fazer parte do contrato e deverá ser fielmente acatada pela adjudicatária.
- 18.3.** A execução do compromisso assumido no contrato e a solução dos casos omissos regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se a eles, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado, na forma da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4.** A vistoria das instalações do CREA-DF é recomendável devendo ser, caso julgada necessária, previamente agendada por meio dos telefones (61) 3960-2025 (Gabinete da Presidência) e realizada, nos dias úteis, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 18.5.** Se de interesse do CREA-DF, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme exarado no art. 65, §1º e §2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 18.6.** A contratada ficará obrigada aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Brasília, 19 de novembro de 2021





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 211671/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

Eng. Civil Sérgio Fernandes Ferreira
Bastos
Assessoria Técnica – CREA/DF

Eng. Civil Elizabeth Lopes
Gabinete da Presidência - CREA DF



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MOBILIÁRIO

1- MESAS

Serão utilizados os seguintes tipos de mesas:

- 1.1 **Mesa de trabalho executiva em “L”**, composta por mesa principal e armário lateral com gaveteiro e portas, com acabamento no mesmo padrão, sendo a principal com dimensões aproximadas de 1800x2200x740 mm e o armário lateral com dimensões aproximadas de 1800x500x745 mm.
- 1.2 **Mesas em “L”**, compostas por mesa principal e armário lateral com gaveteiro e portas, sendo a principal com dimensões aproximadas de 1600x700x740 mm e o armário lateral com dimensões aproximadas de 1700 x 500x630 mm;
- 1.3 **Mesas em “L”**, compostas por mesa principal e armário lateral com gaveteiro e portas, sendo a principal com dimensões de 1400x700x740 mm e o armário lateral de 1700 x 500x630 mm;
- 1.4 **Mesa plataforma** com tampo de madeira, em módulos com dimensões aproximadas de 1400x600x740 mm
- 1.5 **Mesa retangular** com tampo de madeira com dimensões aproximadas de 1200x600x740 mm
- 1.6 **Mesa retangular** com tampo de madeira com dimensões aproximadas de 800x600x740 mm
- 1.7 **Mesa de reunião retangular** tampo madeira com dimensões aproximadas de 3200x1170x740 mm
- 1.8 **Mesa de reunião executiva** com dimensões aproximadas de 3000x1170x740 mm
- 1.9 **Mesa de reunião circular**, tampo de madeira, diâmetro 1000 mm
- 1.10 **Mesa decorativa** diâmetro 600 mm

Serão confeccionadas em MDP, com pelo menos 20 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC, na mesma cor do tampo, com no mínimo 2,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas, com raio ergonômico de 2,5 mm, de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, colado por meio de adesivo hot melt, conforme norma NBR 16332:2014.

A fixação dos tampos/estruturas deverá ser feita por meio de parafusos, fixados por meio de buchas metálicas, confeccionadas em ZAMAK, e cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. O tampo deve possuir recorte para acoplamento de caixa para tomadas elétricas e lógicas. Caixa para tomadas, medindo 220 x 100 x 100 mm, toda confeccionada em chapa de aço dobrada, composta em três partes (tampa, chassis e régua de tomadas).

Painel frontal em formato retangular, 18 mm de espessura, em MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC, na mesma cor do tampo, com no mínimo 1,0 mm de espessura, colado por meio de adesivo hot melt e fixado à face inferior do tampo por meio de parafusos ocultos, tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do painel/tampo, sem danificá-los.

Sapatas niveladoras de nylon ou similar, com regulagem, para acomodar possíveis desníveis no piso.

O sistema de fixação das mesas deverá impedir qualquer instabilidade/folgas/balanço lateral ou longitudinal do conjunto.





Estrutura de sustentação lateral composta por pé metálico, ou chapa de MDP revestida em laminado melamínico, no mesmo padrão do tampo, em cor a ser definida, de modo a dar estabilidade, sustentação, forma e design para o conjunto.

A face superior deverá possuir recorte para passagem de cabos, com acabamento adequado à sua função.

As peças metálicas, caso existam, serão pintadas com aplicação eletrostática de tinta híbrida (epóxi e poliéster) fosca, na cor a definir, de excelente qualidade, resistência e atendendo às exigências previstas de sustentabilidade, conforme norma ABNT NBR 14725-4:2014 – versão corrigida.

As mesas redondas terão tampo em formato circular único, com 20 mm de espessura, em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC, na mesma cor do tampo, com no mínimo 1,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm, de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, colado por meio de adesivo hot melt, conforme norma NBR 16332:2014, que deverá ser comprovado por meio de laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, onde seja garantida a resistência à temperatura, umidade e à tração.

A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por parafusos, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo.

Estrutura inteiriça, formada por tubos e chapas metálicas, cuja composição se divide em base inferior, coluna de sustentação e base superior para suporte do tampo.

Todas as partes metálicas serão pintadas através de aplicação eletrostática de tinta híbrida (epóxi e poliéster) fosca na cor a definir, com cura polimerizada, resultando numa excelente qualidade, resistência e atendendo as exigências previstas.

As mesas laterais circulares serão compostas por tampo, base e estrutura, sendo o tampo com medidas aproximadas de diâmetro 600 mm, 18 mm de espessura, em MDF, revestido em laminado pré-composto de madeira natural, na cor a definir.

A fixação do tampo /estrutura deverá ser feita por meio de parafusos cabeça Philips bicromatizado, na face inferior.

O acabamento deverá ser acetinado, para que a superfície resultante fique uniforme, sem variação de brilho, sem riscos, bolhas nem sujeiras impregnadas, de modo que a superfície envernizada deverá atender às exigências constantes na norma NBR 14535/2008.

2- GAVETEIROS

Os gaveteiros serão compostos por duas gavetas e um gavetão, com dimensões compatíveis com os espaços disponíveis, sendo de, no mínimo, 330x502x572 mm. Haverá gaveteiro diferenciado na sala da presidência.

Serão compostos por tampo, caixa, frente das gavetas e gavetas, sendo tais componentes com 15 mm de espessura, em MDP, revestidos em laminado melamínico, de baixa pressão, na cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC, na mesma cor do tampo, com no mínimo 1,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas, com raio ergonômico de 2,5 mm, colado por meio de adesivo hot melt. A montagem da caixa deve ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix.

O sistema de fixação das corrediças nas gavetas não deve ser visível, pelo interior da gaveta. As gavetas devem possuir, cada uma, capacidade de peso mínima de 10 kg.





A primeira gaveta deve ser dotada de porta lápis removível, confeccionado em poliestireno de alto impacto - Psai de 1,5 mm de espessura, com pelo menos 4 repartições internas, para uma melhor distribuição dos materiais e acessórios.

Serão dotados de puxadores, tipo cava lateral, com batente em fita, na cor da caixa e com stop em silicone, para quando a gaveta for fechada não tenha impacto direto da frente da gaveta com o batente de aço, evitando, assim, danificar a peça, proporcionando o prolongamento da vida útil das gavetas.

Fechadura posicionada na primeira gaveta, acompanhada de 02 chaves (principal e reserva), sendo que a rotação 180° da chave aciona haste em aço conduzida por guias e com ganchos para travamento simultâneo das gavetas.

Base dotada de 04 rodízios de duplo giro, confeccionados em nylon, com altura de 50 mm e cada rodízio é fixado na base por meio de parafusos Philips.

Todas as partes metálicas que compõem a estrutura deverão ser submetidas a um pré-tratamento superficial, pintadas através de aplicação eletrostática de tinta híbrida (epóxi e poliéster), resultando numa excelente qualidade, resistência e atendendo as exigências previstas de sustentabilidade.

3- ARMÁRIOS

Serão utilizados os seguintes tipos de armários:

3.1- Armário alto, com duas portas de giro, em madeira, com dimensões aproximadas de 800x500x2100 mm, com, pelo menos 2 prateleiras, sendo duas fixas

3.2- Armário médio, duas portas de giro, em madeira com dimensões aproximadas de 800x500x1600 mm, com, pelo menos 4 prateleiras, com pelo menos uma fixa

3.3 - Armário baixo, duas portas de giro, em madeira com dimensões aproximadas de 800x500x740 mm, com, pelo menos, duas prateleiras.

Tampo com 25 mm de espessura em MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor a definir, e com encabeçamento em fita reta de PVC, na mesma cor do tampo com, no mínimo, 1,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas, com raio ergonômico de 2,5 mm, colado por meio de adesivo hot melt, promovendo a boa colagem da fita ao substrato da madeira que constitui o mobiliário.

A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix.

CORPO: 01 base, prateleiras, 01 fundo, 02 portas e 02 laterais, com pelo menos 18 mm de espessura, em MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor a definir, sendo as portas com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor da peça com no mínimo 1,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,0 mm, coladas por meio de adesivo hot melt e a montagem do corpo deve ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix.

As laterais possuem sistema furação a cada 32 mm que permitem ao usuário regular a prateleira móvel em toda a altura útil do armário, com 04 pontos de apoio por prateleira.

As prateleiras móveis são apoiadas por 04 suportes metálicos, tipo cadeirinha, onde se impede o deslocamento frontal horizontal, prevenindo possíveis acidentes.

As prateleiras não removíveis são fixadas nas laterais por meio de parafusos ocultos, tipo minifix, proporcionando o travamento do corpo de forma funcional e discreta.

As portas de giro sustentam-se em quatro dobradiças Top (duas por porta), em Zamak, com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos.





A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral. Acompanham 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas de 1,0 mm espessura. Ambas as portas são dotadas de puxadores tipo cava,.

A base é apoiada por 04 sapatas niveladoras em nylon injetado ou elemento similar, com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

4- PLATAFORMAS DE TRABALHO

Serão adotadas as seguintes composições de plataformas de trabalho:

4.1 – Plataforma dupla face, tampo fixo, para seis lugares com dimensões aproximadas de 4200x1400x7400 mm

4.2– Plataforma dupla face, tampo fixo, para quatro lugares com dimensões aproximadas de 2800x1400x7400 mm

4.3 – Plataforma dupla face, tampo fixo, para dois lugares com dimensões aproximadas de 1400x1400x7400 mm

Terão tampo fixo (início, meio e final de fileira), para 2 a 6 lugares, em fibra de madeira MDP c/ revestimento melamínico baixa pressão, espessura mínima 25 mm.

Encabeçamento em fita reta de PVC, na mesma cor do tampo com no mínimo 2,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm, de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, coladas por meio de adesivo hot melt, conforme norma NBR 16332:2014, o que deverá ser comprovado por meio de laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, quanto à resistência, à temperatura, umidade e à tração.

Estrutura composta por tubos e chapas em aço, pintadas através de aplicação eletrostática de tinta híbrida (epóxi e poliéster) fosca, na cor a definir, resultando numa excelente qualidade, resistência e atendendo às exigências previstas em norma técnica pertinente da ABNT.

Tampo em formato retangular único, com 25 mm de espessura em MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor a definir.

A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK e cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo.

O tampo deve possuir furos escareados na face inferior, para acoplamento de acessórios, tipo painel divisor e ainda possuírem dois recortes retangulares, em lados alternados, de caixas para tomadas elétricas e lógicas, em cada módulo.

As caixas para tomadas, medindo 220 x 100 x 100 mm, confeccionadas em chapa de aço dobrada, compostas por três partes (tampa, chassis e régua de tomadas), sendo modelo basculante com abertura de 105°, fixada por meio de parafusos chipboard, na lateral interna do recorte no tampo.

Calhas em formato de “U” para ocultar e proteger os fios e a régua de tomadas, com 04 rasgos para colocação de tomadas elétricas (padrão ABNT) e 04 recortes quadrados, para colocação de receptores para plug RJ45 (Tomadas e Plugs não inclusos), fixada ao chassis, por meio de parafusos.

Calha-leito posicionada paralelamente (01 unidade), tipo leito para passagem de cabos sob o tampo, por toda extensão da mesa, com as extremidades fechadas, mas com 1 recorte em cada





extremidade, possibilitando a passagem de fiação, confeccionada em chapas de aço dobrada em formato de “U”.

A fixação calha/estrutura deve ser feita por meio de parafusos com rosca métrica M6, permitindo facilmente a remoção da calha, em eventuais manutenções.

O conjunto deve ser provido de divisores retangulares, frontal e lateral, dependendo do número de módulos que compõem a plataforma.

Os painéis divisores serão confeccionados em MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do painel com no mínimo 1,0 mm de espessura, colada por meio de adesivo hot melt.

A fixação do painel será efetuada por meio suporte metálico, chapa retangular de aço e barra enroscada, fixadas com parafusos cabeça chata Philips bicromatizado chipboard.

As longarinas de sustentação serão posicionadas horizontalmente sob o tampo, em tubo de aço, com dimensão, perfurações e rasgos que permitam seu uso em qualquer posição em que a mesa esteja no layout, possibilitando alterações, sem a necessidade de troca de peças para compor o layout adequado. São fixadas sobre mancais em “U” soldados aos pés terminais e centrais, com furos oblongos com sistema de fixação por parafusos chipboard.

O sistema de fixação deverá impedir qualquer instabilidade, folgas, balanço lateral ou longitudinal das mesas em uso individual ou em conjunto.

Estrutura lateral constituída por chapas em aço, cuja composição se divide em mancal de fixação das longarinas e trave tubular, de modo a darem forma e design para o conjunto. Furos oblongos, cuja função é proporcionar a passagem de cabos.

Sapata niveladora redonda em nylon ou similar, com parafuso central provido de rosca, cuja função será de contornar eventuais desníveis de piso.

A união entre os tubos, mancais e demais componentes metálicos será feita por processo de solda que proporcione uma interligação perfeita, sem rebarbas ou qualquer instabilidade, folgas, balanço lateral ou longitudinal para com o conjunto.

Todas as partes metálicas que compõem a estrutura serão pintadas através de aplicação eletrostática de tinta híbrida (epóxi e poliéster) fosca, na cor a definir, após cura polimerizada em estufa, resultando em excelente qualidade, resistência e atendendo as exigências previstas de sustentabilidade.

5- CADEIRAS

As cadeiras serão dos seguintes tipos:

5.1 – Cadeira giratória, espaldar alto

Serão com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/18, com espaldar telado, sendo seus ajustes mínimos: movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do apoio lombar, inclinação sincronizada de assento e encosto, ajustes do apoio de cabeça, em ângulo e altura.

Assento estruturado em compensado, de espessura mínima de 12 mm. Almofada de espuma injetada (moldada) de poliuretano flexível, não se admitindo o uso de espumas em blocos ou laminadas derivadas de expansão livre; dotado de contra capa plástica injetada em polipropileno - PP.

Largura mínima de 490 mm, profundidade mínima de superfície do assento de 470 mm, espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 35 mm.





Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em cor a definir, de acordo com a cartela do fabricante.

Encosto em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina de engenharia, com adição de fibra de vidro, com largura mínima das hastes laterais traseiras do quadro de 30 mm.

O espaldar é interligado ao mecanismo, através do prolongamento do quadro do encosto injetado em resina termoplástica. A fixação do encosto não pode ser realizada no chassi estrutural de assento, mas ao mecanismo de comando dos ajustes da cadeira, garantindo assim a funcionalidade sincronizada do mecanismo e maior resistência mecânica contra as cargas dinâmicas axiais e angulares aplicadas neste ponto.

Encosto provido de apoio lombar ajustável em altura, injetado em polipropileno, ajustável em, no mínimo.

O apoio lombar independente é provido de dois manípulos para facilitar a empunhadura e ajuste, enquanto o usuário está sentado na poltrona, dimensões mínimas do apoio lombar de 380 mm de largura por 100 mm de extensão vertical.

Apoio de cabeça com estrutura em termoplástico injetado, de cor preta, com material de enchimento em espuma flexível de poliuretano e revestimento em tecido de poliéster, de cor preta, com costuras laterais.

Mecanismo de reclinção de assento e encosto fabricado em aço comercial estampado e/ou soldado, ou alumínio injetado, com elementos injetados em resinas termoplásticas de alto desempenho, pintura eletrostática a pó; reclinção de assento e encosto com pelo menos 02 pontos de travamento e ajuste automático de tensão da mola que tenciona a reclinção de assento e encosto, do tipo autoajustável, sem necessidade de ajuste manual da mola por meio de manípulos, manivelas, chaves ou quaisquer outros elementos que dependam da interferência humana para esse ajuste.

O movimento de reclinção deve ser sincronizado entre o assento e o encosto e o sistema de travamento desta reclinção deve ser equipado com trava de segurança anti-impacto. Deve dispor de placa móvel que possibilita o ajuste de profundidade útil do assento com amplitude mínima de 50 mm.

Base giratória arcada de cinco hastes, em material injetado poliamida (nylon com fibra de vidro), resina de engenharia de alta performance, em conformidade dimensional com o preconizado pela Norma ABNT NBR 13962/06 para este quesito, bem como conformidade com os requisitos de ponto de estabilidade e número de apoios, preconizados pela mesma Norma Técnica.

Projeção da pata, aferida conforme NBR 13962/06, de, no máximo, 400 mm. Cada pata, em sua porção inferior, possui aletas de reforço tipo “X”, provendo maior resistência mecânica à peça.

Coluna a gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar, em conformidade com DIN 4550, mínimo classe 3 e curso mínimo de variação vertical de 110 mm, com coluna de alojamento do êmbolo com acabamento cromado polido. Rodízios de duplo giro tipo “W” com banda de rodagem macia, em poliuretano, em conformidade com ABNT NBR 13962/06, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, cujo diâmetro de fixação mínimo é de 11 mm e com anel metálico elástico.

Braços com regulagem de altura, com estrutura vertical, manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon, com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro, sendo a fibra adicionada de, no mínimo, 30% da resina. Carenagem do braço injetada em





polipropileno, bem como a alma do apoio. Tal apoio de braço deve ser injetado em termoplástico. Apoia-braços com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento, além de apresentar distância interna entre os mesmos de, no mínimo, 470 mm, curso mínimo de regulagem de altura de 60 mm e recuo dos apoios de braços mínimo de 100 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o adequado ajuste.

Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental:

- Certificado de Conformidade de Marca, emitido por um Organismo Certificador de Produto acreditado pelo Inmetro para a norma ABNT NBR 13962/18, evidenciando a conformidade do móvel com todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962/18, em aderência com o presente Termo de Referência.

- Laudo Ergonômico, em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem 17.3.3 da NR-17, Portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho conforme Resolução CONFEA 437 de 1999.

- Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro - Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance:

- Força de Indentação a 25%: entre 200 e 300 N e a 65% de no mínimo 750 N, gerando fator conforto derivado das forças de indentação maior que 3,0, conforme método ABNT NBR 9176/2016.
- Deformação Permanente à Compressão a 90% de no máximo 4,0%, conforme método ABNT NBR 8797/2017.
- Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983 por, pelo menos, 500 horas em elementos com solda, com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015.
- Certificado de Rotulagem Ecológica de Produtos, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro conforme Norma ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004.
- Relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do tecido, de acordo com as seguintes normas: ABNT NBR ISO 105-D01:2011 (solidez da cor á lavagem a seco), ABNT NBR ISO 105-E04:2014 (solidez da cor ao suor ácido e alcalino), ABNT NBR ISO 105-E01:2014 (solidez da cor à água), ISO 105 X12:2016 (solidez da cor à fricção – seco e úmido) e AATCC TM 8:2013 (solidez da cor à fricção – seco e úmido).
- Certificação padrão CERFLOR ou FSC para os derivados de madeira emitido por Organismos de Certificação acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis, em nome do fabricante do Mobiliário. Não serão aceitos certificados referentes aos fabricantes da matéria-prima utilizada na produção.
- Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade – Ibama: De atividades potencialmente poluidoras, dentro do prazo de validade, em nome do fabricante do mobiliário, referente à atividade - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis





5.2 – Cadeira de espera, 4 patas

Poltrona baixa, de espera, ou atividades correlatas, confeccionada com assento, encosto e braços, com quadro ou alma estrutural em formato de monobloco, através de perfis metálicos para estrutura do assento e para estruturação superior do encosto, que ofereça bom desempenho técnico.

Aspectos dimensionais do assento e encosto: profundidade de superfície do assento medida em seu eixo de simetria: entre 400 e 450 mm; largura do assento medida no seu eixo de simetria, entre 400 e 450 mm; extensão vertical do encosto no eixo de simetria da peça medida na porção traseira do encosto, entre 330 e 380 mm.

A poltrona apoia-se ao piso através de 4 pernas. Os dispositivos de fixação para contato com a superfície do piso são constituídas por sapatas confeccionadas em termoplástico, poliuretano ou borracha vulcanizada, reguláveis em altura, por meio de rosca metálica, cujo curso mínimo é de 10 mm, rosqueadas em bucha ou porca em aço ou latão insertada no interior do pé.

Aspectos dimensionais gerais da poltrona: altura do assento em relação ao piso, entre 430 e 480 mm; profundidade total do produto, entre 550 e 600 mm; largura total externa da poltrona, entre 550 e 600 mm; altura total do produto (da borda superior do encosto, em seu eixo de simetria, em relação ao piso), entre 700 e 750 mm.

Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental:

- Certificado de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para ISO/IEC 17025:2005, ISO 7173, ISO 7174, evidenciando conformidade do produto com todos os requisitos aplicáveis das Normas ISO 7173 – Classificação mínima 2, ISO 7174, para cadeira fixa de uso geral não reclinável, em convergência com as características especificadas no presente Termo de Referência.

Para testes, em nome do fabricante, que representem os materiais empregados na construção do móvel:

- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando Grau de aderência X0/Y0 ou Gr0 para a película de tinta, conforme Norma ABNT NBR 11003:2009.
- Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do revestimento de assento e encosto, constando os seguintes índices de performance.
- Esgarçamento máximo de 5 mm em ambos os sentidos do tecido (trama e urdume) para a costura quando exposta ao ensaio de esgarçamento em costura padrão conforme ABNT NBR 9925:2009, utilizando-se dos insumos corretos conforme preconização da própria Norma, qual seja uma linha Tex 77 com 4 pontos por centímetro.
- Gramatura do tecido conforme ABNT NBR 10591:2008, sendo o resultado entre 300 e 350 g/m².

- Certificação padrão CERFLOR ou FSC para os derivados de madeira, emitido por Organismos de Certificação acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis, em nome do fabricante do Mobiliário. Não serão aceitos certificados referentes aos fabricantes da matéria-prima utilizada na produção.

- Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade – IBAMA: de atividades potencialmente poluidoras, dentro do prazo de validade, em nome do fabricante do mobiliário, referente à atividade Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4).





5.3 – Longarina, 2 assentos / Cadeira PNE

Estrutura do assento em conformidade com o estabelecido nas NBR 14006 e NR-17.

O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 55 mm. Deve ter as propriedades mecânicas de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; largura aproximada de 465 mm e profundidade da superfície do assento de 440 mm, no mínimo; capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos.

Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir.

Encosto: espaldar médio, com largura aproximada de 420 mm e extensão vertical do encosto aproximada de 500 mm;

Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural; lâmina para suporte do encosto com vinco externo confeccionada em chapa de aço ABNT 1010. Terá em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço ABNT 1008/1012 com furos para fixar na estrutura do encosto.

Estrutura:

Deverá ser apresentado laudo ou certificado quanto à fixação à estrutura do assento, tendo união entre o assento e encosto, fixado a estes por meio de porcas garras cravadas em suas estruturas internas, parafusos Philips, tipo panela e arruelas de pressão.

Assentos acoplados à estrutura, por meio de porcas cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado, parafusados em flange por parafusos tipo Philips e arruelas de pressão.

Acabamento e pintura:

Laudo ou certificado que comprove as seguintes características técnicas: uso de solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; todas as peças metálicas utilizadas com pré-tratamento em 9 banhos, sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura;

Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, acabamento fosco.

Apoia Braços:

Apoia braços com cantos arredondados, com largura aproximada de 50 mm na parte superior; braços revestidos em espuma injetada integral de poliuretano semirrígido, texturizado, com baixa maleabilidade e deformabilidade, alta resistência a impacto e a produtos de teor abrasivo.

Brasília, 19 de novembro de 2021.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 211671/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

Eng. Civil Sérgio Fernandes Ferreira
Assessoria Técnica – CREA/DF

Elizabeth Lopes Bastos
Gabinete da Presidência CREA
DF



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: 211671/2021
Ass: _____
Matrícula: _____

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 211671/2021
Pregão Eletrônico n.º 012/2021
Validade da Ata: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2021, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, CNPJ n.º 00.304.725/0001-73, doravante denominado CREA/DF, situado na SGAS, Quadra 901, Conjunto D, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, **Maria de Fátima Ribeiro C6**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7892/2013 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 012/2021 – CREA/DF, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para aquisição e instalação de MOBILIÁRIO, processado nos termos do Processo Administrativo n.º 211671/2021–CREA/DF, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:

CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação do mobiliário a ser utilizado na nova sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-DF, localizada no SGAS Quadra 901, conjunto D, Asa Sul Brasília – DF, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: 211671/2021
Ass: _____
Matrícula: _____

Parágrafo Único: Estão incluídos no(s) preço(s) unitário(s) todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O produto que vier a ser adquirido será definido na solicitação respectiva, que só será(ão) emitida(s) dentro do prazo de validade do registro de preços.

Parágrafo Primeiro: A entrega será realizada de acordo com o(s) pedido(s) feito(s) mediante solicitação feita pelo gestor via ofício ou correspondência oficial equivalente. A totalidade do quantitativo registrado poderá ser objeto de um único pedido.

Parágrafo Segundo: O fornecedor deverá proceder à entrega do produto solicitado no prazo instituído no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: O produto deverá ser entregue, no horário de 09 as 17 horas, no CREA/DF – Divisão de Serviços Gerais/DAF, SGAS Quadra 901 Conjunto D, Brasília/DF, CEP: 70.390-010.

Parágrafo Quarto: O produto será analisado em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovadas pelo CREA/DF não serão aceitas, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quinto: O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência.

Parágrafo Sexto: O produto será recebido:

I – Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

II – Definitivamente, mediante recibo, no prazo de dias úteis após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o CREA/DF a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurada ao particular cujo preço foi registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREA/DF

I – Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do produto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 211671/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

- II – Solicitar o fornecimento do produto por meio do encaminhamento via ofício ou correspondência oficial equivalente;
- III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- IV - Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Diário Oficial da União.

Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente – CREA-DF

Signatário da empresa
Fornecedor xxxxx



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: 211671/2021
Ass: _____
Matrícula: _____

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA O EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/DF QUE FIRMA COM A EMPRESA.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211671/2021.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - CREA-DF, entidade de fiscalização profissional constituída na forma da Lei nº 5.194/1966, com sede no SGAS 901, Conjunto “D”, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.304.725/0001-73, neste ato representado por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo(a) e inscrito(a) no CPF sob nº, residente e domiciliado(a), doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA

(Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, com sede no, CEP, em, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo(a) e inscrito no CPF sob nº, doravante denominada CONTRATADA.

RESOLVEM e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA CLÁUSULA – DO OBJETO



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 211671/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

1.1. Constitui objeto deste contrato, Contratação de empresa para o fornecimento e instalação do mobiliário a ser utilizado na nova sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-DF, localizada no SGAS Quadra 901, conjunto D, Asa Sul Brasília – DF, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SEGUNDA CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega dos serviços conforme prazos descritos no Termo de Referência.

TERCEIRA CLÁUSULA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....) .

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

QUARTA CLÁUSULA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente aquisição estão previstas na rubrica **6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Móveis e Utensílios**

QUINTA CLÁUSULA – PAGAMENTO

5.1 A nota fiscal/fatura deve ter o mesmo CNPJ constante da proposta de preços e para o qual foi emitida a nota de empenho e assinado o contrato.

5.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das notas fiscais/faturas enviadas mensalmente pela contratada;

SEXTA CLÁUSULA – REAJUSTE

6.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de vigência do contrato.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SÉTIMA CLÁUSULA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A garantia mínima para o mobiliário e serviços realizados será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, documentada por Certificado ou Declaração de Garantia, assinado pelo fabricante, específica para este processo licitatório, por responsável devidamente acreditado, contra eventuais defeitos de fabricação de seu mobiliário.

7.2 Eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 No caso de ser o licitante uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, sendo específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado.

7.4 Durante o período de garantia, deverá ser substituído ou reparado, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, instalação, bem como divergências com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

7.5 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo ou substituição, conforme o caso, e da disponibilização do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da CONTRATANTE.

7.6 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

OITAVA CLÁUSULA – DEVERES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o mobiliário de acordo com as especificações e condições expressas no edital:

8.1.1 Entregar o mobiliário devidamente embalado, acompanhado da respectiva nota fiscal para conferência, e fazer constar em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

8.1.2 Entregar o mobiliário em prazo não superior ao máximo estipulado no presente Termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data em que se efetuará a entrega, a critério da CONTRATANTE.





8.1.3 Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuarem montagem e desmontagem dos móveis, quando solicitado pelo CREA DF.

8.1.4 Garantir que o mobiliário objeto deste Termo esteja em conformidade com as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

8.1.5 Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto fornecido, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

8.1.6 Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

8.1.7 Retirar o material recusado no momento da entrega, sendo que o CREA-DF não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que a ele venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

8.1.8 Responder integralmente por perdas e danos que vierem causar diretamente ao CREA-DF ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados.

8.1.10 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e do Governo do Distrito Federal, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

8.1.12 Apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de serviço de assistência técnica, constando razão social, endereço e telefone.





8.1.13 Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do CREA-DF todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.

8.1.14 Atender imediatamente às solicitações para conserto, com prazo máximo de três dias, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

8.1.15 Obedecer rigorosamente ao estabelecido na Legislação Trabalhista e Previdenciária na relação com seus empregados, assumindo integralmente a responsabilidade por ações judiciais ou extrajudiciais, seja por quais motivos forem, movidas por pessoas do seu relacionamento, funcionários ou não, isentando expressamente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

8.1.16 Estar organizada de forma a permitir à FISCALIZAÇÃO, a qualquer momento, obter informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.

8.1.17 Manter seus profissionais com o uso de todos os equipamentos de proteção individual – EPI's necessários e adequados às atividades desenvolvidas, de acordo com as normas em vigor.

8.1.18 Tomar cuidado na execução das montagens para evitar prejuízos, danos e perdas em benfeitorias existentes, serviços, ou outras de qualquer natureza, sendo responsabilizada por qualquer prejuízo, dano ou perda que resulte de suas operações.

8.1.19 Executar os reparos necessários, durante a montagem, conforme determinações da FISCALIZAÇÃO. Caso estas providências não sejam efetuadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto sejam executados por terceiros. O custo relativo a estas providências, devidamente comprovado, poderá ser deduzido da dívida existente para com a CONTRATADA.

8.1.20 Prestar os serviços conforme estabelece o contrato, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos.

8.1.21 Apresentar a nota fiscal para pagamento das etapas, nos termos da Lei, após autorização da Fiscalização.

8.1.22 Acatar as determinações e observações da FISCALIZAÇÃO, voltadas ao fiel cumprimento do contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 211671/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

8.1.23 Recolher todos os tributos resultantes da prestação dos serviços objeto do contrato

NONA CLÁUSULA – DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços executados, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da CONTRATADA e responsável técnico aos locais da execução, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas.

9.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.4 Sustar a aquisição dos materiais que estejam em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

9.5 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no contrato.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária.

9.7 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes ao respectivo contrato.

DÉCIMA CLÁUSULA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1 O CREA/DF designará, por meio de portaria, dentre seu quadro de empregados, o gestor e o fiscal do contrato, podendo ser ambas as atribuições designadas ao mesmo empregado.

10.2 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

10.3 Todos os materiais e peças deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações.

10.4 Em decorrência dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável pela segurança no interior do prédio, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e das pessoas.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



10.5 A CONTRATADA responderá perante o CREA-DF e terceiros por atos, falhas ou omissões suas e de seus subcontratados. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CREA-DF.

10.6 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e do Distrito Federal pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, as ações ou as reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais, peças e equipamentos inaceitáveis na execução dos serviços.

10.7 A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

10.8 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, ou de seus subempreiteiros, desde que, justificadamente, entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

10.9 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por ela autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

10.10 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com as especificações;
- houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a FISCALIZAÇÃO assim determinar, ou autorizar formalmente, por escrito.

10.11 A CONTRATADA deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante todo o período de garantia, por meio de chamada telefônica ou outro meio devidamente eficaz,





a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento dos produtos, obter suporte técnico e protocolos.

10.12 A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas, sem direito a qualquer pagamento ou indenização.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, ressalvados os casos de força maior, sujeitará a contratada às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do produto e/ou serviço não entregue, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

11.2 Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no sistema de ocorrência, SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

11.3 São considerados como força maior, para efeito de isenção de penalidades:

- Greve dos empregados da CONTRATADA;
- Interrupção dos meios de transporte;
- Calamidade pública;
- Acidente que implique na paralisação dos serviços sem culpa da CONTRATADA.





DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Subcontratar os serviços.

13.1.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 211671/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

DÉCIMA SÉTIMA CLÁUSULA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, de..... de 20.....

XXXXXXXXXXXX
Presidente– CREA DF

Signatário da empresa
Fornecedor xxxxx

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 211671/2021

Ass: _____

Matrícula: _____

ANEXO IV - TERMO DE VISTORIA

A _____ sociedade _____ empresária

_____, inscrita no CNPJ sob

nº _____, neste ato representada pelo(a)

_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e

inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA** que realizou vistoria na sede

do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, na data de

_____/_____/2021, em atendimento às exigências contidas no processo nº _____, que visa a

contratação de sociedade empresária para _____

para o Conselho.

DECLARA, ainda, que tomou ciência das instalações do Conselho.

DECLARA, por fim, que todas as dúvidas técnicas existentes em relação à prestação dos serviços foram esclarecidas pelo Crea-DF.

Por ser verdade firmo a presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, ____/____/20__.

Vistoriante

Crea-DF



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Site: www.creadf.org.br